



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 2.354/2003

**DISPÕE SOBRE DISCIPLINAMENTO NO
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
QUE COMERCIALIZAM "FERRO VELHO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica terminantemente obrigatória à instituição de livros de entrada, saída e inventário nos estabelecimentos que comercializam "FERRO VELHO" no Município de Guarapari.

§ 1º - A instituição de livros de entrada, saída e inventário de que trata o "caput" do Art. 1º. Desta Lei é extensiva aos estabelecimentos que comercializam materiais e peças usadas avulsas para os variados fins.

§ 2º- Os livros sobreditos devem ser encadernados, numerados tipograficamente, selados e rubricados em todas as suas folhas por um dos membros da Inspeção de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda ou a quem couber por distribuição, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo secretário responsável.

§ 3º - Será obrigatória anotação nos livros de entrada, saída e inventário, quando da aquisição e venda feita pelo estabelecimento de comercialização de ferro velho, de peças e utensílios usados sem a devida nota fiscal, conforme modelos anexos, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica vedado aquisição por parte dos comerciantes de ferro velho no município, de objetos e peças de uso público, como tampas de bueiros e esgotos, tampas de hidrantes, tampas de instalações elétricas e telefônicas, placas de sinalização, sem precedência de alienação ou de leilão público.

Parágrafo Único: O estabelecimento que for flagrado de posse de objetos e peças de uso público, responderá administrativamente diante da fazenda pública municipal e judicialmente por denúncia do Poder Executivo Municipal, em ação penal competente.

Art. 3º - Fica facultativo ao Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a regulamentação e orientação, com finalidade preventiva sobre a aplicabilidade e o cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único: A secretaria Municipal da Saúde é o órgão responsável pela inspeção periódica nos referidos estabelecimentos comerciais, a qual emitirá em formulário próprio laudo sanitário das dependências do estabelecimento, devendo constar o nome e a matrícula do agente sanitário de saúde, bem como as condições do referido estabelecimento.

Art. 4º - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins disciplinamento de aquisição de objetos e utensílios em comércio de ferro velho, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, nas instalações comerciais.

Art. 5º Na infração de dispositivos desta Lei serão aplicados as seguintes penalidades:

I – Multa correspondente o valor da peça ou objeto no valor de mercado, acrescido de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes a **IRMG** – Índice de Referência do Município de Guarapari;

II – Interdição com cassação do **ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**, em caso de reincidência pelo não cumprimento do estabelecimento nesta Lei.

Art. 6º - Os estabelecimentos que comercializam “Ferro Velho” terão um prazo de 60 dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem ao aqui estabelecido.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 05 de dezembro de 2003.


MARCO ANTONIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

REGISTRO DE ENTRADA

Nº DE ORDEM:001

AQUISIÇÃO EM / / **PESSOA: () Física () Jurídica**

Do Sr. _____
Vulgarmente conhecido como: _____
CPF Nº _____ ou CNPJ Nº _____
Endereço Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____

DESCRIÇÃO DA PEÇA/MATERIAL

Guarapari - ES, de _____ de 2.00 _____

Vendedor

Comprador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO II

REGISTRO DE SAÍDA

Nº DE ORDEM:001

Venda EM / / **PESSOA: () Física () Jurídica**

Para Sr. (a) _____
Vulgarmente conhecido como: _____
CPF Nº _____ ou CNPJ Nº _____
RG Nº _____ /Endereço residencial
Endereço Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____

DESCRIÇÃO DA PEÇA/MATERIAL

Guarapari – ES _____ de _____ de 2.00_____

Vendedor

Comprador

